DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br.

PORTARIA Nº 0112, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração do servidor público,* ***Sr. Daniel Andrino,*** *do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, protocolo nº 01198 de 23/10/2025, o Sr. **DANIEL ANDRINO,** CPF. Nº XXX. XXX. 659-23 matricula funcional nº 001118, admitido em 05/01/2021, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Parágrafo Único: O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis decorrentes deste ato administrativo.

Art. 2º. Fica revogada na íntegra a portaria nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 393, página 6, em 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de outubro de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade à Servidora: "Maiara Aparecida Mascarenhas", que específica e dá outras providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 569/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido da servidora: **MAIARA APARECIDA MASCARENHAS matricula** funcional nº 001095, a partir de 26/10/2025 até a data de 25/12/2025 licença maternidade com base às normas da Lei Municipal nº 569 de 06/03/2015, vistos ao encerramento da licença maternidade pelo regime geral previdenciário em 25/10/2025.

Parágrafo Único: Ao setor de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias, em especial, a alteração cadastral da respectiva matricula da servidora, para que os custos da remuneração em folha de pagamento sejam vinculados à conta de recursos do tesouro municipal enquanto perdurar a respectiva licença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de outubro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.